



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 803/92

"Concede subvenção à Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG e contem outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício subvenção à Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG, desta cidade, para atender despesas efetuadas com seu funcionamento.


Parágrafo Único - A subvenção de que trata este artigo será no valor de CR\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros) mensais, reajustada de acordo com a variação do salário no país.


Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de maio de 1992.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal